

PROCESSO SELETIVO – 04/2026

Área de Conhecimento: Finanças Públicas

PROVA ESCRITA – PADRÃO DE RESPOSTA

Referência:

GIAMBIAGI, F.; ALÉM, A. C. Finanças Públicas: teoria e prática no Brasil. 4 ed. Rio de Janeiro: Campus, 2011.

Questão 1: De acordo com Giambiagi e Além (2011), a atuação do governo por meio da política fiscal exerce três funções econômicas fundamentais: função alocativa, função distributiva e função estabilizadora. Explique cada uma dessas funções, destacando seus objetivos e a forma como o Estado atua em cada uma delas. (Máximo de 30 linhas) (2,0 pontos)

Resposta: Conforme a referência acima citada o candidato deverá apresentar domínio sobre as funções do estado:

Conceitos	Descrição
Funções econômicas do estado	1) A função alocativa Os bens públicos não podem ser fornecidos de forma compatível com as necessidades da sociedade através do sistema de mercado. O fato de os benefícios gerados pelos bens públicos estarem disponíveis para todos os consumidores faz com que não haja pagamentos voluntários aos fornecedores desses bens. Sendo assim, perde-se o vínculo entre produtores e consumidores, o que leva à necessidade de intervenção do governo para garantir o fornecimento dos bens públicos. Isto posto, o governo deve: a) determinar o tipo e a quantidade de bens públicos a serem ofertados e b) calcular o nível de contribuição de cada consumidor. Em relação a este último ponto, um determinado consumidor não tem motivos para se “apresentar” ao governo e declarar o valor “justo” que ele atribui aos serviços prestados pelo setor público, a não ser que tenha certeza de que os demais indivíduos beneficiados pelo fornecimento dos bens públicos façam o mesmo. Neste caso, há um espaço claro de ação dos “caronas”, que preferirão se utilizar dos bens públicos sem pagar por isso, na esperança de que outros consumidores contribuam para o governo, financiando a produção desses bens. Tendo em vista que grande parte dos consumidores, de forma racional, provavelmente agiria dessa maneira, o financiamento da produção dos bens públicos não pode dar-se de forma voluntária. De fato, o financiamento da produção dos bens públicos depende da obtenção compulsória de recursos, através da cobrança de impostos. É neste sentido que o processo político surge como substituto do mecanismo do sistema de mercado. A decisão por um determinado governante através do processo eleitoral funciona como uma espécie de revelação de preferências por parte da

sociedade. De forma indireta, a eleição mostra não apenas quais bens públicos são considerados prioritários, como o quanto os indivíduos estarão dispostos a contribuir sob a forma de impostos para o financiamento da oferta de bens públicos. Por exemplo, uma sociedade que esteja buscando uma redução da violência tenderá a eleger um candidato que tenha como prioridade o aumento da segurança das ruas, ainda que isto signifique, necessariamente, um aumento dos impostos para arcar com o aumento do contingente de policiais. Neste caso seria revelada, ainda que de forma indireta, uma preferência pelo bem público “segurança”.

Um ponto relevante para destacar aqui é a distinção entre os conceitos de “produção” e de “provisão” de bens ou serviços públicos. Fazendo um paralelo com a oferta de tomates, ninguém vai reclamar com o governo se esse produto faltar na prateleira do supermercado. O próprio funcionamento do sistema de preços se encarregará de que essa oferta seja normalizada rapidamente. Entretanto, se um bairro ficar sem luz ou se os telefones de uma cidade não funcionarem direito, muito provavelmente a irritação da população vai se manifestar em críticas ao governo, independentemente de as empresas fornecedoras do serviço serem públicas ou privadas. E isto por um motivo muito simples: o serviço é público – daí o nome genérico de “serviços públicos” –, no sentido de que atende a uma parte expressiva da população. Em outras palavras, há atividades em relação às quais, mesmo que o Estado deixe de ser responsável pela produção de um bem ou serviço, ele é intrinsecamente responsável pela sua provisão, isto é, deve zelar – diretamente ou através dos órgãos reguladores – para que a população seja adequadamente servida em termos da oferta e da qualidade de certos bens ou serviços.

Vale destacar também a importância da provisão por parte do setor público dos chamados bens “semipúblicos” ou “meritórios”, que constituem um caso intermediário entre os bens privados e os bens públicos. Apesar de poderem ser submetidos ao princípio da exclusão e, desta forma, serem explorados pelo setor privado, o fato de gerarem altos benefícios sociais e externalidades positivas justifica a produção total ou parcial dos bens meritórios pelo setor público. Os principais exemplos são os serviços de educação e saúde. Da mesma forma que no caso dos bens públicos, os recursos necessários para a produção desses bens são obtidos compulsoriamente, através da tributação.

Por último, em muitos países também foi importante a ação do “Estado empresário” na promoção do crescimento econômico.⁵ Neste caso, a intervenção direta do setor público na produção de bens e serviços privados justificou-se, em um determinado momento histórico, pela insuficiência do setor privado em mobilizar recursos para o desenvolvimento de projetos de grande porte, principalmente nos setores de infraestrutura.⁶ Além da necessidade de um montante considerável de recursos para o seu financiamento, os investimentos nestes setores também tinham um longo prazo de maturação, o que levava a uma demora na geração dos lucros e desestimulava, desta forma, o investimento privado. Finalmente, dado o potencial dos setores de infraestrutura de geração de externalidades positivas para o resto do sistema econômico, os bens e serviços gerados por eles eram vendidos a preços

subsidiados, o que também desincentivava o investimento privado nesses setores.

2) A função distributiva

A distribuição de renda resultante, em determinado momento, das dotações dos fatores de produção – capital, trabalho e terra – e da venda dos serviços desses fatores no mercado pode não ser a desejada pela sociedade. Cabem, portanto, alguns ajustes distributivos feitos pelo governo, no sentido de promover uma distribuição considerada justa pela sociedade. Para isso, o governo se utiliza de alguns instrumentos principais: a) as transferências; b) os impostos e c) os subsídios. De fato, esses três instrumentos estão estreitamente relacionados, havendo várias formas de promover uma redistribuição da renda.

Em primeiro lugar, através do esquema de transferências o governo pode promover uma redistribuição direta da renda, tributando em maior medida os indivíduos pertencentes às camadas de renda mais alta, e subsidiando os indivíduos de baixa renda.⁷ Um exemplo desse tipo de política é o imposto de renda negativo, utilizado em alguns países desenvolvidos, que implica uma transferência de renda para as pessoas que ganhem menos do que um determinado nível mínimo de rendimentos.

Em segundo lugar, os recursos captados pela tributação dos indivíduos de renda mais alta podem ser utilizados para o financiamento de programas voltados para a parcela da população de baixa renda, como o de construção de moradias populares.

Finalmente, o governo pode impor alíquotas de impostos mais altas aos bens considerados de “luxo” ou “supérfluos”, consumidos pelos indivíduos de renda mais alta, e cobrar alíquotas mais baixas dos bens que compõem a cesta básica, subsidiando, desta forma, a produção dos bens de primeira necessidade, com alta participação no consumo da população de baixa renda.

Vale destacar também o papel do sistema de seguridade social na redistribuição de renda da sociedade. Os recursos captados pelo sistema e aplicados em hospitais públicos, por exemplo, promovem uma redistribuição de renda da parcela da população de renda mais alta para a de renda mais baixa, tendo em vista que este segmento da população utiliza em maior medida os serviços do sistema público de saúde. Os benefícios assistenciais concedidos a pessoas de baixa renda sem que tenham contribuído para a previdência social são um outro exemplo importante.

3) A função estabilizadora

A importância da função estabilizadora do Estado passou a ser defendida, principalmente, a partir da publicação do livro Teoria Geral do Juro, do Emprego e da Moeda em 1936, de autoria de John Maynard Keynes. Até então, acreditava-se que o mercado tinha uma capacidade de se autoajustar ao nível de pleno emprego da economia. A flexibilidade de preços e salários garantiria este equilíbrio: a existência de desemprego só seria explicada, por exemplo, por um nível de salários reais acima daquele que equilibraria a demanda e a oferta de trabalho, o que poderia ocorrer em razão da ação dos sindicatos. Keynes, ao contrário, apontava que o limite

ao emprego era dado pelo nível de demanda: as firmas só estariam dispostas a empregar determinada quantidade de trabalho conforme as expectativas de venda de seus produtos. Desta forma, tudo que pudesse ser feito para aumentar a quantidade de gastos na economia contribuiria para uma redução da taxa de desemprego da economia. Neste sentido, Keynes deu ênfase ao papel do Estado mediante as políticas monetárias, e principalmente fiscal, para promover um alto nível de emprego na economia.

Como já foi comentado, o funcionamento do sistema de mercado não é, por si só, capaz de assegurar altos níveis de emprego, estabilidade dos preços e altas taxas de crescimento econômico. Sendo assim, a intervenção do governo pode ser importante no sentido de proteger a economia de flutuações bruscas, caracterizadas por alto nível de desemprego e/ou alto nível de inflação. Para isso, os principais instrumentos macroeconômicos à disposição do governo são as políticas fiscal e monetária.

Supondo que as flutuações da economia decorram de uma insuficiência ou de um excesso de demanda agregada, o controle da demanda é a forma de intervenção do governo mais indicada para garantir a estabilidade do sistema econômico. O governo age sobre a demanda agregada da economia para manter altas taxas de crescimento e de emprego e baixa inflação.

A política fiscal pode se manifestar diretamente, através da variação dos gastos públicos em consumo e investimento, ou indiretamente, pela redução das alíquotas de impostos, que eleva a renda disponível do setor privado. Por exemplo, em uma situação recessiva, o governo pode promover um crescimento de seus gastos em consumo e/ou investimento e com isso incentivar um aumento da demanda agregada, tendo como resultado um maior nível de emprego e da renda da economia. Alternativamente, o governo pode reduzir as alíquotas de impostos, aumentando, desta forma, o multiplicador de renda da economia.

No caso da existência de um alto nível de inflação, por sua vez, decorrente de um excesso de demanda agregada na economia, o governo pode agir de forma inversa ao caso anterior, promovendo uma redução da demanda agregada, através da diminuição dos seus gastos e/ou do aumento das alíquotas dos impostos – que reduziria a renda disponível e, conseqüentemente, o nível de consumo da economia.

Dependendo da situação, o governo pode preferir agir sobre a demanda agregada da economia através da política monetária. Em casos de recessão ou desaceleração do crescimento econômico, o governo pode promover uma redução das taxas de juros, estimulando desta forma o aumento dos investimentos e, conseqüentemente, o crescimento da demanda agregada e da renda nacional. Alternativamente, em uma situação de excesso de demanda com impactos inflacionários, o governo pode aumentar as taxas de juros, reduzindo, desta maneira, a demanda agregada da economia. Para se atingir as prioridades da política econômica, o mais comum, na prática, é uma ação combinada das políticas fiscal e monetária por parte do governo.

Referência: RIANI, Flavio. Economia do setor público: uma abordagem introdutória. 5.ed. Rio de Janeiro: LTC, 2009.

Questão 2: De acordo com Riani (2009), para o desempenho de suas funções econômicas, o governo utiliza diferentes instrumentos de política econômica, cujas decisões podem gerar impactos positivos ou negativos sobre os segmentos sociais, econômicos e políticos. Nesse contexto, explique as políticas fiscal e monetária, destacando seus principais objetivos, instrumentos utilizados e seus efeitos sobre a economia. (Máximo de 10 linhas) (2,0 pontos)

Resposta: Conforme a referência acima citada o candidato deverá apresentar domínio as políticas fiscal e monetária:

Temas e conceitos	Descrição
Política Fiscal	A política fiscal corresponde ao conjunto de ações do governo relacionadas à arrecadação e aplicação dos recursos públicos, sendo também utilizada como instrumento de política econômica e social. Seus principais instrumentos são os gastos governamentais, as transferências de renda, os incentivos fiscais e financeiros e os mecanismos de financiamento dos gastos públicos. Por meio dela, o governo pode estimular a atividade econômica, promover distribuição de renda e financiar políticas públicas. Instrumentos de política fiscal. Além de tratar da questão financeira do governo, são utilizados também como importantes instrumentos de política econômica e social. Enquadram-se nesse grupo: • gastos governamentais; • mecanismos de transferências de renda constitucionais ou voluntários; • incentivos fiscais; • incentivos financeiros; • mecanismos de financiamento dos gastos governamentais.
Política Monetária	A política monetária refere-se às ações voltadas ao controle da moeda, do crédito e das condições financeiras da economia. Seus instrumentos incluem o controle das taxas de juros, a regulação dos mecanismos de crédito (como prazos e modalidades) e o controle da quantidade de moeda em circulação. Seu objetivo é influenciar variáveis como inflação, consumo, investimento e nível de atividade econômica. Instrumentos de política monetária.

	Referem-se, entre outras coisas, à política de financiamento através de crédito e de controle sobre a movimentação monetária no país. Em relação a esse grupo pode-se destacar: • controle sobre as taxas de juros; • controle sobre mecanismos de crédito: modalidade, prazo etc.; • controle sobre a quantidade de moeda em circulação na economia.
--	---

Referência:

GIAMBIAGI, F.; ALÉM, A. C. *Finanças Públicas: teoria e prática no Brasil*. 4 ed. Rio de Janeiro: Campus, 2011.

Questão 3: A hipótese de Wagner estabelece uma relação entre o desenvolvimento econômico e o crescimento das despesas públicas, indicando que a expansão da atividade econômica tende a aumentar a demanda por bens e serviços fornecidos pelo Estado. Com base nessa abordagem, explique como o crescimento das despesas públicas pode influenciar a evolução da dívida pública. (Máximo de 8 linhas) (2,0 pontos).

Resposta: O candidato deverá apresentar domínio sobre a hipótese de Wagner e a relação com a dívida pública:

Conceitos	Descrição
Influência da hipótese de Wagner na dívida pública	Na década de 1880 o economista alemão Adolph Wagner, com base no retrospecto até a época e na análise das tendências antevistas naqueles anos, formulou o que veio a ser conhecido como “lei de Wagner”, ou “lei dos dispêndios públicos crescentes”. Por essa lei, o desenvolvimento do que vieram a ser as modernas sociedades industriais, algumas décadas depois, provocaria pressões crescentes em favor de aumentos do gasto público. A hipótese de Wagner, conhecida como Lei dos Dispendios Públicos Crescentes, estabelece que o desenvolvimento econômico tende a provocar um aumento da participação do Estado na economia, pois o crescimento da sociedade gera maior demanda por bens e serviços públicos. Esse aumento das despesas públicas pode ocorrer em função da urbanização, do envelhecimento populacional, da ampliação das demandas sociais por saúde, educação, infraestrutura e previdência, além do aumento da renda da população. A relação com a dívida pública ocorre quando a expansão das despesas governamentais não é acompanhada pelo crescimento proporcional das receitas públicas. Nesse caso, o governo pode recorrer ao endividamento para

	financiar seus gastos, gerando aumento do déficit público e da dívida. Entretanto, o crescimento das despesas públicas não necessariamente implica aumento da dívida, desde que seja financiado por receitas adequadas, como a arrecadação tributária, e esteja associado ao crescimento econômico. Assim, pela perspectiva de Wagner, o desafio da política fiscal é conciliar a ampliação das funções do Estado e o atendimento das demandas sociais com o equilíbrio das contas públicas, evitando que o aumento permanente dos gastos resulte em uma trajetória insustentável da relação dívida/PIB.
--	--

Referência: RIANI, Flavio. Economia do setor público: uma abordagem introdutória. 5. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2009 e CRUZ, Flávio da; VICCARI JUNIOR, Adauto. Lei de responsabilidade fiscal comentada: lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

Questão 4: Riani (2009) e Cruz e Viccari Jr (2009) destacam que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) estabelece importantes indicadores para o acompanhamento e controle da gestão fiscal, entre eles o limite de despesas com pessoal, calculado com base na Receita Corrente Líquida (RCL) e distribuído entre os diferentes poderes e níveis de governo.

Considere que o Município Beta apresentou uma Receita Corrente Líquida (RCL) de R\$ 5.000.000,00 no exercício financeiro. De acordo com os limites máximos de despesa total com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal para os municípios, responda: (2,0 pontos)

- Como deve ser apurada a Receita Corrente Líquida, segundo os critérios definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal?
- Qual é o valor máximo em percentual e em valor absoluto que o Poder Executivo Municipal poderá destinar às despesas com pessoal? Qual é o valor máximo em percentual e em valor absoluto que o Poder Legislativo Municipal poderá destinar às despesas com pessoal? (apresente os cálculos)
- Reapresente os cálculos do item “b”, supondo que o Município Beta possui um Tribunal de Contas do Município.

Resposta: Conforme a referência acima citada o candidato deverá apresentar domínio no tema do limite com gastos com pessoais, conforme quadro a seguir:

Conceitos	Descrição
Sobre a RCL	Conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal: “Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como: (...) V - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos: a) na União, os valores transferidos aos Estados, Distrito Federal e Municípios por determinação constitucional ou legal (...);

	b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional; c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira (...).
Valor máximo executivo municipal	Na esfera municipal, o limite fixado de 60 % do valor das receitas correntes líquidas, assim distribuídos: 54 % para o Executivo Cálculo: Executivo: 54% da RCL $\rightarrow 0,54 \times 5.000.000,00 = R\\$ 2.700.000,00$
Valor máximo legislativo municipal	Na esfera municipal, o limite fixado de 60 % do valor das receitas correntes líquidas, assim distribuídos: 6 % para o Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas do Município Cálculo: Legislativo: 6% da RCL $\rightarrow 0,06 \times 5.000.000,00 = R\\$ 300.000,00$
Tribunal de Contas do Município	Conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal: “Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais: (...) III - na esfera municipal: a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver; b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.” Dessa forma, os cálculos permanecem os mesmos, com a inclusão do Tribunal de Contas do Município (TCM) no limite com pessoal do Poder Legislativo: Executivo: 54% da RCL $\rightarrow 0,54 \times 5.000.000,00 = R\\$ 2.700.000,00$ Legislativo (incluído o TCM): 6% da RCL $\rightarrow 0,06 \times 5.000.000,00 = R\\$ 300.000,00$

Referência:

GIAMBIAGI, F.; ALÉM, A. C. Finanças Públicas: teoria e prática no Brasil. 4 ed. Rio de Janeiro: Campus, 2011.

E CRUZ, Flávio da; VICCARI JUNIOR, Adauto. Lei de responsabilidade fiscal comentada: lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

Questão 5: De acordo com Giambiagi e Além (2011), qual o conceito de resultado nominal, resultado operacional e resultado primário? Destaque qual desses conceitos foi largamente utilizado nos anexos de metas fiscais da LDO referenciado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Cruz e Viccari Jr (2009) e explique o motivo pelo qual esse conceito foi adotado como parâmetros de uma boa gestão fiscal? (máximo 15 linhas) (2,0 pontos)

Conceitos	Descrição
-----------	-----------

Resultado nominal, resultado operacional e resultado primário	O resultado nominal, total das receitas menos o total das despesas públicas, continuou sendo calculado no Brasil quando a inflação iniciou sua trajetória de aumento nos anos 1980, apenas interrompida pelos sucessivos episódios de “choques” que se verificaram na economia desde 1986. Entretanto, devido às questões mencionadas, de um modo geral, ele deixou de ser considerado um indicador fiscal relevante pela maioria dos analistas, que passaram a utilizar o conceito de resultado “operacional”. Esse conceito correspondia ao valor do resultado nominal, expurgado do componente da despesa de juros associado à atualização monetária do valor da dívida passada. Tal atualização monetária referia-se apenas à dívida interna, já que os juros da dívida externa, no conceito nominal, não sofriam a distorção apontada para os juros nominais, sendo calculados em função dos fluxos em dólar americano, multiplicados pela taxa de câmbio. Isto é, eles não sofriam o efeito das variações do valor do estoque medido na moeda doméstica. Na consideração de que o conceito fiscal “relevante” era o operacional, que alguns inicialmente denominavam de resultado “real” – por contraposição ao nominal –, pesou também outro argumento. O raciocínio pode ser exposto da seguinte maneira. O que se deseja medir com o cálculo do resultado fiscal é o seu impacto sobre a demanda agregada. Nesse caso, o uso das necessidades de financiamento no conceito nominal como “termômetro” da situação fiscal só seria válido se os agentes econômicos que recebessem a correção monetária da dívida entendessem isso como renda – da mesma forma que os rendimentos recebidos pelos funcionários públicos ou que o fluxo de juros reais que aumenta o patrimônio real dos detentores de títulos. Os testes feitos para avaliar se isso era verdade, porém, não autorizaram essa conclusão (Cysne, 1990). Tais testes comprovaram que os agentes econômicos não sofriam de ilusão monetária e que sabiam diferenciar a correção monetária – uma mera reposição do valor do capital – dos juros reais. Em outras palavras, a conclusão foi que a atualização monetária não afetava o consumo agregado da população, ao contrário do que tende a acontecer com o impacto das demais variáveis que compõem o gasto público – incluindo a despesa de juros reais. Se do resultado nominal subtraímos o componente de atualização monetária da dívida, chegamos ao resultado operacional. Falta agora explicar o conceito “primário”, que desconta a despesa com juros reais do valor das necessidades operacionais de financiamento. Se essa subtração der um resultado negativo, a explicação é que os juros reais são maiores que as necessidades de financiamento no conceito operacional, ou seja, se não fosse o pagamento de juros, haveria um superávit operacional. Isso significa que o resultado primário é superavitário, ou seja, que a receita é maior do que as despesas não financeiras. Tipicamente, em parte dos anos 1980 e durante toda a primeira metade dos anos 1990, o setor público gerou superávits primários, inferiores, porém, à despesa de juros, dando origem a déficits operacionais em quase todos os anos.
Resultado	O resultado primário superavitário, ou seja, que a receita é maior do que as despesas não financeiras é um bom parâmetro para manter os níveis de endividamento em

Primário	parâmetros fiscais adequados. Por esse motivo a LRF destaca em seu: o Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e: Em seu 2º destaca que O Anexo conterá, ainda: VI – quadro demonstrativo do cálculo da meta do resultado primário de que trata o § 1º deste artigo, que evidencie os principais agregados de receitas e despesas, os resultados, comparando-os com os valores programados para o exercício em curso e os realizados nos 2 (dois) exercícios anteriores, e as estimativas para o exercício a que se refere a lei de diretrizes orçamentárias e para os subsequentes. (Incluído pela Lei Complementar nº 200, de 2023) Vigência § 5º No caso da União, o Anexo de Metas Fiscais do projeto de lei de diretrizes orçamentárias conterá também: (Incluído pela Lei Complementar nº 200, de 2023) Vigência I - as metas anuais para o exercício a que se referir e para os 3 (três) seguintes, com o objetivo de garantir sustentabilidade à trajetória da dívida pública.
-----------------	--

Membros da Banca:

Ivoneti da Silva Ramos
Avaliador 1 (nome e assinatura)

Felipe César Marques
Avaliador 2 (nome e assinatura)

Elaine Cristina de Oliveira Menezes
Avaliador 3 (nome e assinatura)

Ivoneti da Silva Ramos
Presidente da Banca (nome e assinatura)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1D2BOQ36**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVONETI DA SILVA RAMOS (CPF: 907.XXX.129-XX) em 22/06/2026 às 08:40:56

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:11 e válido até 30/03/2118 - 12:44:11.

(Assinatura do sistema)



ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA MENEZES (CPF: 927.XXX.379-XX) em 22/06/2026 às 08:43:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 31/03/2023 - 15:13:02 e válido até 31/03/2123 - 15:13:02.

(Assinatura do sistema)



FELIPE CÉSAR MARQUES (CPF: 397.XXX.178-XX) em 22/06/2026 às 10:56:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/04/2023 - 18:42:39 e válido até 03/04/2123 - 18:42:39.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMjM0MTJhMjM0MjNfMjAyNl8xRDJCT1EzNg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00023418/2026** e o código **1D2BOQ36** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.